

SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE  
PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG/2018  
EDITAL N° 055/2018 de 03 de setembro de 2018

**TRATA DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA POR ORDEM DE CHEGADA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRESENCIAL NO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG, PARA O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – NEP, RIO BRANCO/AC.**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Estado do Acre, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que, no período **de 03/09/2018 a 04/09/2018** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG, em cursos de Formação Inicial e Continuada e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, planejados para o **2º Trimestre de 2018** por ordem de chegada no **município de Rio Branco/Acre**, conforme **anexo I**.

## 1. DO PROGRAMA

- 1.1. De acordo como o Protocolo de Comprometimento, firmado com o Governo Federal em 22 de julho de 2008, e ratificado pelo Decreto nº 6.633/09, a gratuidade é definida como oferta de vagas em cursos de Formação inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.2. O Programa SENAC Gratuidade – PSG, destinam-se a pessoas de baixa renda – cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos federais.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas destinam-se a pessoas de baixa renda – cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos federais – na condição de alunos matriculados ou egressos do ensino fundamental ou médio, e trabalhadores – empregados ou desempregados –, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador.
- 2.2. A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante, nos termos da lei, feita em modelo único específico ao programa.  
**Nota 1:** A Renda Familiar Mensal *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: **pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã) ou avô (ó).**
- 2.3. As vagas provenientes deste edital serão sem ônus, para o aluno selecionado conforme os critérios estabelecidos neste edital.
- 2.4. As vagas destinadas aos Cursos previstos neste Edital serão preenchidas por ordem de chegada, obedecendo-se rigorosamente ao número de vagas, por opção de curso e de turno. Se o número de vagas não for preenchido, será repassado automaticamente para o próximo candidato classificado, até que se complete o número total de vagas previstas.

As ofertas de vagas pela Unidade do NEP de Rio Branco, por curso/turno, dar-se-á de acordo com as informações **do Anexo I deste Edital, que serão executados no Núcleo de Educação Profissional – NEP Palácio do Comércio**, endereço: Av.: Ceará, 3258 1º Andar – Bairro: Abraão Alab – Rio Branco/Acre.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Este processo seletivo de concessão de vagas do Programa SENAC de Gratuidade – PSG 2018 é regido por este edital.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos requisitos do PSG a partir dos critérios estabelecido no Decreto nº. 6.633, de 05 de novembro de 2008, das Diretrizes do Senac – Departamento Nacional – versão 08/2017 e da documentação apresentado pelo interessado, nos prazos constantes deste Edital.
- 3.3. Candidatos encaminhados por órgãos públicos e por instituições parceiras, que atuam com projetos sociais, serão considerados, desde que submetidos aos mesmos critérios de inscrição do **item 4.1** deste Edital.
- 3.4. A análise das informações fornecidas pelo candidato será feita a partir dos critérios estabelecidos neste edital e das diretrizes do SENAC Nacional.
- 3.5. A divulgação da lista de classificados será publicada no mural onde foram realizadas as inscrições e onde serão executados os cursos.
- 3.6. A documentação será de total responsabilidade do candidato.  
**Nota 2:** Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá sua inscrição cancelada, imediatamente pelo Senac/Acre.
- 3.7. Os candidatos inscritos serão matriculados no sistema de gestão escolar e assinaram a documentação impressa relacionado no **item 4.3** deste edital.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato, para ter sua inscrição analisada, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
  - a. Atender aos pré-requisitos do curso escolhido;
  - b. Possuir renda familiar per capita de até 02 (dois) salários mínimos federais;
  - c. Estar matriculado ou ser egresso da Educação Básica;
  - d. Ser trabalhador desempregado ou empregado.

### 5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição dos candidatos neste processo seletivo será realizada por ordem chegada **no endereço Núcleo de Educação Profissional – NEP Palácio do Comércio**, endereço: Av.: Ceará, 3258 1º Andar – Bairro: Abraão Alab – Rio Branco/Acre, no **horário:** 08h às 18h, a partir de informações verídicas e cabais prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição numerado disponibilizado pelo SENAC/AC, bem como atender os pré-requisitos do curso escolhido.

- 5.1. **Período de inscrição: 03/09/2018 a 04/09/2018.**
- 5.2. Para efetuar a inscrição por Ordem de chegada, o candidato deverá preencher o Formulário, de acordo com o pré-requisito do curso e documentação exigida.
- 5.3. **Documentação exigida no ato da inscrição e matrícula**  
*Para cursos tipo Habilitação Profissional Técnica, Qualificação Profissional Técnica e Qualificação Profissional*
  - a. Formulário de Inscrição no PSG numerado preenchido e assinado no ato da inscrição;
  - b. Carteira de identidade (original e 1 cópia);
  - c. CPF (original e 1 cópia);
  - d. Comprovante de endereço (cópia) – validade 90 dias; e
  - e. Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar (cópia);
  - f. Quando se tratar de casos que possa comprometer a Aprendizagem, solicitamos informar e apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula, para que o Senac possa disponibilizar meios para a plena aprendizagem.

#### **Para cursos de Aperfeiçoamento**

- a. Formulário de Inscrição no PSG preenchido e assinado no ato da inscrição;
- b. Carteira de identidade (original e 1 cópia);
- c. CPF (original e 1 cópia);

- d. Comprovante de endereço (cópia) – validade 90 dias;
- e. Comprovante de escolaridade (cópia); e
- f. Certificado de Curso de Qualificação Profissional, ou Registro de ocupação em Carteira de Trabalho, ou Declaração da empresa empregadora ou Autodeclaração de trabalho/experiência profissional.

**Nota 3:** O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição e pelas informações prestadas na Auto Declaração de Renda.

- 5.4. Não há limite em relação à quantidade de vezes em que o candidato possa ser beneficiário pelo PSG, desde que esteja dentro das regras estabelecidas.
- 5.5. O beneficiário do PSG poderá matricular-se e frequentar concomitantemente dois cursos em horários distintos, desde que tenha disponibilidade de horários e que ambos não sejam cursos de Aprendizagem.

## 6. DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 6.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no **Formulário de Inscrição e na Auto Declaração de Renda**, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 6.2. O SENAC/AC não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 6.3. As comunicações sobre o processo seletivo serão feitas pela unidade do SENAC/AC no município de Rio Branco, através de instituições parceiras (Instituições governamentais e não governamentais, ONGs, associações, escolas e etc.), podendo também serem realizadas através de mensagens eletrônicas (e-mails), telefone contidos no Formulário de Inscrição do candidato.

**Nota 4:** É de responsabilidade do candidato acompanhar, o seu processo de matrícula no mural da unidade onde realizou a inscrição e onde será executado o curso. Assim como, o preenchimento das informações correta na Ficha de Inscrição, bem como: o número do telefone para comunicação com o candidato, quando houver necessidade.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. Os critérios adotados para inscrição foram definidos atendendo à legislação da educação profissional, ao protocolo firmado entre o Senac e o Governo Federal e aos requisitos de acesso exigidos pelo Senac/Acre para o ingresso no curso escolhido.
- 7.2. O processo seletivo para as vagas do PSG do SENAC/AC 2018, baseia-se em critérios específicos da legislação e Cadastro Nacional de Cursos do Senac.
- 7.3. A autenticidade das informações fornecidas pelos candidatos poderá ser verificada por meio de entrevistas, visitas ou outros mecanismos considerados necessários pelo SENAC/AC.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação dos candidatos a uma vaga obedecerá ao seguinte critérios:
  - a. ordem de Inscrição do candidato;
  - b. à quantidade de vagas ofertadas no curso;
  - c. à apresentação dos documentos exigidos para a matrícula; e
  - d. renda – cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos federais – na condição de alunos matriculados ou egressos do ensino fundamental ou médio, e trabalhadores – empregados ou desempregados –, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL

- 9.1. O resultado do processo seletivo será divulgado por ordem de inscrição por meio de listagem nominal, afixado no Mural do local de inscrição e onde serão executados os cursos.

- 9.2. Os classificados serão convidados a assinarem a documentação conforme o **item 4.3** deste edital no ato da inscrição/matricula no local onde fora realizada a inscrição e onde serão executados os cursos.
- 9.3. É de responsabilidade do candidato, informar-se sobre sua classificação e sobre as convocações sucessivas, se houverem, que serão divulgadas por meio de listagem nominal, afixado no Mural do local de inscrição e onde serão executados os cursos.

## 10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Os candidatos aprovados terão suas matrículas efetuadas no curso em que se inscreveram, na Central de Relacionamento com o Cliente do SENAC/AC, na unidade onde o curso será ofertado, obedecendo aos prazos estabelecidos.
- 10.2. O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.
- 10.3. A inscrição/matricula poderá ser realizada por procurador constituído em instrumento particular de procuração, ou pelo pai ou mãe do matriculando com documentos de identificação RG e CPF. Para esses dois últimos são dispensados a apresentação de procuração, mas devem comprovar a paternidade. O SENAC/AC não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando.
- 10.4. No ato da matrícula, o aluno – ou seu responsável legal – assinará a Auto Declaração de Renda, o Termo de Compromisso, a Ficha de Inscrição no PSG e o Contrato de Serviços Educacionais.
- 10.5. O SENAC/AC, não efetuará inscrição/matricula do candidato, que, não atender os requisitos do curso e não apresentar a documentação exigida no **item 5.4**.
- 10.6. **Documentos impressos no sistema de matrícula para assinatura:**
  - a. Contrato de Serviços Educacionais - Impresso no ato da matrícula, com informações pessoais que, foram devidamente preenchidos no ato da inscrição;
  - b. Termo de Compromisso - Impresso no ato da matrícula; e
  - c. Auto Declaração de Renda - Impresso no ato da matrícula.

## 11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1. Será automaticamente considera desclassificado do processo seletivo o candidato que deixar de comparecer às convocações nos prazos determinados ou que praticar qualquer conduta incompatível, fraudulenta e/ou ilegal na realização do processo/programa.
- 11.2. O aluno que for reprovado uma única vez em um ou mais componentes curriculares - Unidade Curricular -UC, terá o direito de cursá-los gratuitamente. Se, após essa oportunidade, o aluno ainda reprova nos mesmos componentes curriculares, perderá o direito de cursa-lo novamente, devendo arcar com os custos da UC, conforme plano de curso vigente.
- 11.3. Perderá o benefício, o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) sem justificativa comprobatória legal na Unidade Curricular ou no Curso.
- 11.4. O aluno que tiver sua vaga cancelada pelos motivos citados nos **itens 11.1 e 11.2** ou por evasão espontânea não justificada, ficará impossibilitado de solicitar nova vaga no Programa SENAC de Gratuidade, durante o mesmo exercício.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento Regional – Diretoria de Educação Profissional que tem amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar e fiscalizar os trabalhos.
- 12.2. A inscrição e matrícula do candidato no processo seletivo implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento Escolar do SENAC/AC e pela legislação específica que regem a referida seleção, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 12.3. Não serão recebidas informações e documentações incompletas e fora dos prazos previstos neste Edital, independentemente da justificativa apresentada pelo candidato.
- 12.4. A vaga concedida ao aluno selecionado não compreende auxílio transporte e alimentação no decorrer do curso.

- 12.5. Não haverá recurso para revisão de classificação no processo seletivo.
- 12.6. O SENAC/AC, considerando questões operacionais e administrativas, reserva-se o direito de alterar o **Anexo I, cancelar, adiar ou remanejar turmas** que não alcancem o número mínimo necessário de alunos selecionados para realização de matrícula e informando aos candidatos, via internet, mensagens de texto e contato telefone quando for o caso.

Rio Branco - Acre, 03 de setembro de 2018.



Híndete Meirdes Pinto  
**Diretora Regional do SENAC/AC.**

SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE  
PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG/2018  
EDITAL Nº 055/2018 de 03 de setembro de 2018

ANEXO I – CURSOS E VAGAS DISPONÍVEIS PSG – 2º TRIMESTRE

**LOCAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CURSO:** Núcleo de Educação Profissional – NEP Palácio do Comércio, endereço: Av.: Ceará, 3258  
1º Andar – Bairro: Abraão Alab – Rio Branco/Acre.

Curso	C/H Curso	Nº de Vagas	Pré-requisitos	Período	Horário	Perfil Profissional de Conclusão
Instalador e Reparador de Computadores	200h	12	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) completo e 15 anos.	04/09/2018 a 16/11/2018	08h às 12h	<p><b>O Curso de Instalador e Reparador de Redes de Computadores</b> é o profissional que instala, configura e realiza o suporte de redes locais de computadores. Implementa estruturas e configura recursos de redes em sistemas operacionais clientes e servidores. Trabalha em equipe, estabelece relações interpessoais construtivas e compreende o contexto em que está inserido, demonstrando capacidade propositiva e criativa. Atua em organizações públicas, privadas e de terceiro setor de diversos segmentos que demandem redes de computadores, por meio da prestação de serviços autônomos, temporários ou contrato efetivo. O profissional qualificado pelo Senac tem como marcas formativas: domínio técnico-científico, visão crítica, atitude empreendedora, sustentável e colaborativa, com foco em resultados. Essas marcas reforçam o compromisso da instituição com a formação integral do ser humano, considerando aspectos relacionados ao mundo do trabalho e ao exercício da cidadania. Essa perspectiva propicia o comprometimento do aluno com a qualidade do trabalho, o desenvolvimento de uma visão ampla e consciente sobre sua atuação profissional e sobre sua capacidade de transformação da sociedade. A ocupação está situada no eixo tecnológico Informação e Comunicação, cuja natureza é “comunicar” e pertence ao segmento de Informática.</p> <p>A seguir estão as competências que compõem o perfil do Instalador e Reparador de Redes de Computadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar e executar a instalação de Redes Locais de Computadores;</li> <li>• Instalar, configurar e administrar Redes e Servidores;</li> <li>• Realizar manutenção e reparação em Redes de Computadores.</li> </ul>
<b>Total de Vagas</b>		<b>12</b>				